

DIRETORIA LEGISLATIVA

**LEI N. 3.633, DE 23 DE ABRIL DE 2026**  
(DOM 23.04.2026 – N. 6297, ANO XXVII)

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto UNITY.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto UNITY, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações e prestação de serviços à educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.769.853/0001-25, com sede e foro na cidade de Manaus, na rua Palmeirinha, n. 55, loteamento Jorge Teixeira 2, bairro: Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP: 69.088-419.

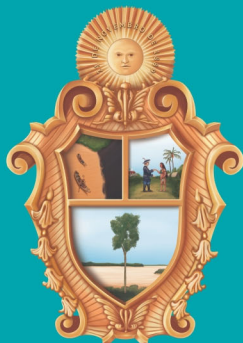
**Art. 2.º** A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Público Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.

**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 23.04.2026 – Edição n. 6297, Ano XXVII.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2026.

Ano XXVII, Edição 6297 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI N. 3.630, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE** sobre a criação da campanha "Infância Livre de Telas" no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída a campanha "Infância Livre de Telas" no âmbito do município de Manaus, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento saudável das crianças, incentivando o uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

**Art. 2.º** A campanha "Infância Livre de Telas" compreenderá as seguintes metas:

I – conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, mental e emocional das crianças;

II – orientar sobre a importância de estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde e desenvolvimento infantil;

III – promover atividades lúdicas, esportivas e culturais que incentivem o brincar livre, a interação social e o contato com a natureza, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos;

IV – estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residências, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.

  
RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus

### LEI N. 3.631, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**ALTERA** a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a Lei n. 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII ao art. 2.º:

Art. 2.º (omissis)

(...)

XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

**Art. 2.º** Cabe ao Poder Público regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.

  
RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus

### LEI N. 3.632, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Institui, no âmbito do município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2.º** O "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" tem como objetivo promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas.

**Parágrafo único.** Nesse dia, poderão ser promovidas atividades e eventos para a consecução do objetivo apresentado no **caput**.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias para realização das ações e eventos relacionados ao "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo", com organizações da sociedade civil, entidades públicas e o comércio em geral.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus

**LEI N. 3.633, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto UNITY.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto UNITY, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na promoção de ações e prestação de serviços à educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 22.769.853/0001-25, com sede e foro na cidade de Manaus, na rua Palmeirinha, n. 55, loteamento Jorge Teixeira 2, bairro: Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP: 69.088-419.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública, nos termos do art. 1.º desta Lei, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Público Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra esta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026**

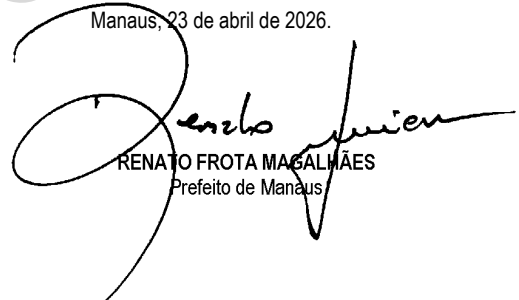
O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 398/2026 – CML/PM e o que consta nos autos do Processo nº 2026.18911.18923.0.011388 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR EXONERADA**, a pedido, a contar de 17-04-2026, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **GISELE DA SILVA DOS SANTOS MATIAS** do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-2, integrante da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus

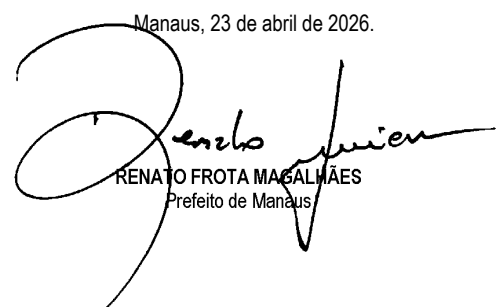
**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1.515/2026 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2026.16330.16332.0.000556 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**CONSIDERAR DESIGNADA**, a contar de 15-04-2026, a servidora **RENATA BENTES OLIVEIRA**, Diretor de Departamento de Administração e Finanças, simbologia DAS-3, para responder interinamente pelo cargo de **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.078, de 30-12-2015, até ulterior deliberação.

Manaus, 23 de abril de 2026.



RENATO FROTA MAGALHÃES  
Prefeito de Manaus